



Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 1997/2000

Rumo ao Progresso



LEI N 028/97

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir bens imóveis, revoga Lei Municipal nº 126/91 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L

E

I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, por Escritura de Compra e Venda, logo após prévia avaliação, a Plataforma de Resfriamento de Leite, com todas as benfeitorias e equipamentos existentes, situada às margens da PR 471, município de Catanduvas.

Art. 2º - Deverá o Prefeito Municipal nomear uma Comissão Especial para avaliação dos bens elencados no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentaria "4210 - Aquisição de Imóveis".

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 126/91 e seus anexos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas,
Estado do Paraná, em 06 de novembro de 1997.


OLIMPIO DE MOURA
Prefeito Municipal